Anexo ao Of. nº 116/97-GP
S. Vicente 15/05/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 472-A

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso da orla das praias, para instalação de chuveiros, e de próprios municipais, visando à instalação de máquinas para venda de refrigerantes e produtos alimentícios, com destinação da renda ao Fundo Social de Solidariedade do Município.
Proc. nº 7381/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante procedimento licitatório, permissão de uso, a título precário:

I - da orla das praias, visando à instalação de chuveiros para banhistas, e

II - de próprios municipais, objetivando a instalação de máquinas para venda de refrigerantes e produtos alimentícios.

Art. 2º - A receita auferida com a utilização dos equipamentos e com a venda dos produtos mencionados no artigo anterior, será contabilizada a título de subvenção e destinada a obras assistenciais do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Proc. 123/97

Art. 3° - Esta Lei será regulamentada 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de maio de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal